



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Quinta-feira • 9 de Janeiro de 2020 • Ano X • Nº 666

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Portaria nº 01/2019** - Dispõe sobre as diretrizes, normas e cronograma para a matrícula e renovação e matrícula 2019 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos - EJA na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itanagra
Secretaria Municipal de Educação



Portaria nº 01/2019

Dispõe sobre as diretrizes, normas e cronograma para a matrícula e renovação e matrícula 2019 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITANAGRA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em especial aos artigos 205 e 214;

As Emendas Constitucionais nº 53, de 2006 e a nº 59, de 2009, que estabelece a Educação Básica obrigatória dos 04(quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

A Lei Federal nº 11.494 de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;

A Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Básica.

A Lei Federal nº 12.796, de 2013, prevê a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

A Lei Federal nº 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

A Lei Municipal nº 87/15 de 27 de agosto que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

RESOLVE:

Estabelecer as normas, procedimentos e cronograma atinentes à matrícula de estudantes da Educação Especial, Renovação de matrícula, transferência de estudantes entre Escolas da Rede Municipal, bem como matrícula de novos alunos para o ano de 2020.

Rua dos Expedicionários, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itanagra
Secretaria Municipal de Educação



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer diretrizes para a matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Itanagra, para o ano letivo de 2020;

Art. 2º - Determinar que os alunos na faixa etária de 04 e 05 anos sejam matriculados na Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino;

Art. 3º - A oferta de vagas na Creche dar-se-á em regime integral, de acordo com a demanda, não excedendo a sua capacidade máxima diária;

Art. 4º - As vagas destinadas a Creche no ano de 2020 serão abertas a toda a comunidade local, tendo como critérios prioritários as vagas, obedecendo a seguinte ordem:

- a. Alunos incluídos no Programa Bolsa Família;
- b. Alunos filhos de mães que estejam trabalhando 40 horas semanais;
- c. As vagas excedentes prioritariamente para os filhos de Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As Creches Adelina Mascarenhas e Paraíso da Criança poderão receber alunos de 2 anos e/ou 3 anos, respeitando para tal a data de 31 de março para a base dos cálculo etário, cabendo as demais unidades escolares a matrícula de alunos a partir dos 04 anos.

Art. 6º - A renovação de matrícula e a matrícula dos alunos novatos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), dar-se-á no período de 06 de janeiro à 07 de fevereiro de 2020.

Art. 7º - A matrícula dos alunos residentes na Área Urbana e Área Rural serão realizadas nas respectivas Unidades Escolares;

Art. 8º - Compete às unidades Escolares:

I – Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas unidades escolares da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;

II – Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao responsável legal, no momento da matrícula do educando;

Rua dos Expedicionários, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itanagra
Secretaria Municipal de Educação



III – Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidade ou registros incompletos.

Art. 9º - No ato da matrícula realizada nas Unidades Escolares o estudante ou responsável legal, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Original do Histórico Escolar
- II. Original e cópia da certidão de registro Civil ou Cédula de Identidade – RG
- III. Original e cópia do CPF
- IV. Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura);
- V. Cartão Bolsa Família (Cópia);
- VI. 01 foto 3 x 4;
- VII. A matrícula de aluno menor de 18 anos deve ser efetuada mediante assinatura do responsável legal (pai, mãe, avó etc.) e de cópias de RG e CPF dos mesmos.

§1º - Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, Atestado de Escolaridade original, firmado pela direção da Unidade escolar, que deverá especificar a etapa e o ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2020;

§2º - O atestado de escolaridade deverá ser substituído pelo histórico Escolar, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§3º - O atestado de escolaridade só será aceito no período formal da matrícula e, após este período, a matrícula só será efetivada mediante a entrega Histórico Escolar.

Art. 10º - O estudante da Área Rural deverá matricular-se na unidade de Ensino da sua localidade.

Art. 11º - No caso de estudantes da Rede Municipal de Ensino, residentes na Área Rural e concluintes do Ensino Fundamental Anos Iniciais no ano de 2019, deverão ser matriculados na localidade mais próxima da sua residência na Unidade de Ensino que oferte o Ensino Fundamental Anos Finais para a continuidade dos seus estudos no ano de 2020;

Rua dos Expedicionários, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itanagra
Secretaria Municipal de Educação



Paragrafo único – No caso de educandos que estejam no processo de rematricula e matricula e for comprovado a inexatidão do comprovante de residência, a Secretaria de educação deverá garantir a continuidade de estudos em Unidade Escolar próxima ao endereço residencial exato;

Art. 12º - A renovação da matrícula do Ensino Fundamental I, Fundamental II e EJA, no ano posterior exige a verificação pela Direção, da ficha escolar do aluno com a sua aprovação de todas as disciplinas do ano anterior;

Art. 13º - O Estudante da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação) com ou sem diagnóstico comprovado será matriculado em Unidade Escolar Regular preferencialmente com relatório médico;

Paragrafo Único: O responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem.

Art. 14º - A idade mínima para matricula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos, para o ensino fundamental salvaguardando a recomendação do Conselho Nacional de educação sobre a política própria para o atendimento de adolescentes 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos;

Art. 15º - O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima a sua residência:

§1º - O estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno diurno.

§2º - Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

Art. 16º - cabe a unidade Escolar, com acompanhamento da Secretaria, proceder a reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o termino da I Unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo I desta Portaria.

Paragrafo Único – No caso do estudante infrequente e que não seja encontrado após 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a unidade escolar fica autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse

Rua dos Expedicionários, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itanagra
Secretaria Municipal de Educação



cancelamento, admitindo-se, em casos de retorno, a realização de nova matrícula onde exista vaga.

Art. 17º - A organização das turmas deverá obedecer ao anexo I desta Portaria.

Art. 18º - O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07:00 às 22:00 horas.

Parágrafo Único – O calendário escolar terá carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos estudantes de recuperação e avaliação final.

Art. 19º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e o Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itanagra-BA, 06 de janeiro de 2020

Maria Auxiliadora Alves Passos

Secretária de Educação

Anexo I

Número de estudantes por classe, para cada nível/ modalidade de Ensino

ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE ESTUDANTES
Creche – 02 anos	08
Creche – 03 anos	15
Educação Infantil 04 anos	25
Educação Infantil 05 anos	25
1º e 2º ano	25
3º ao 5º ano	30
6º ao 9º ano	35

Rua dos Expedicionários, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itanagra
Secretaria Municipal de Educação



Educação de Jovens e Adultos - EJA	35
------------------------------------	----

Rua dos Expedicionários, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TJJGLNVB715IVHMC0HEHSQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itanagra
Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020
REDE MUNICIPAL DE ENSINO

<i>ATIVIDADE</i>	<i>PERÍODO</i>
Planejamento pedagógico	18 à 20 de fevereiro
Início do Ano Letivo	02 de março
Recesso da Semana Santa	09 à 12 de abril
Recesso Junino	23 de junho à 05 de julho
Total de Dias Letivos	200
Término do Ano Letivo	14 de dezembro
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Alunos	15 de dezembro
Estudos de Recuperações e Avaliações Finais	De 16 a 21 de dezembro
Conselho de Classe	22 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	28 de dezembro
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200 DIAS

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES 2020

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE
I	02/03 a 09/05	50	09/05
II	11/05 a 25/07	47	25/07
III	27/07 a 03/10	52	03/10
IV	05/10 a 14/12	51	22/12
TOTAL DE DIAS LETIVOS		200	

Conselhos de Classe deverão ser realizados nos finais das unidades, da Educação Infantil ao 9º ano/EJA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itanagra
Secretaria Municipal de Educação

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS 2020			
MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Março	02 a 31	22	14 e 28
Abril	01 a 30	19	18
Maio	04 a 29	20	09 e 23
Junho	01 a 19	14	06
Julho	01 a 31	19	25
Agosto	03 a 31	21	08 e 22
Setembro	01 a 30	21	12 e 26
Outubro	01 a 30	19	03 e 24
Novembro	03 a 30	20	07 e 28
Dezembro	01 a 14	10	-----
TOTAL		185	15
TOTAL DE DIAS LETIVOS			200

FERIADOS, DATAS COMEMORATIVAS E DIAS SANTIFICADOS		
MÊS	DATA	EVENTO
Fevereiro	25	Carnaval
Março	08	Dia Internacional da Mulher
	22	Dia Mundial da Água
	07	Dia Mundial da Saúde
	10	Sexta Feira Santa
	12	Páscoa
	19	Dia do Índio
	21	Tiradentes
	28	Dia da Educação
Maio	01	Dia do Trabalho
	10	Dia das Mães
	18	Dia Nacional Contra Abuso Sexual de Crianças e Jovens
Junho	05	Dia Mundial do Meio Ambiente
	11	Corpus Christi
	12	Santo Antônio
	24	São João
	29	São Pedro
Julho	02	Independência da Bahia
	30	Emancipação Política do Município de Itanagra
	11	Dia do Estudante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Itanagra

Secretaria Municipal de Educação

Agosto	09	Dia dos Pais
	22	Folclore
Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	04	São Francisco de Assis/Feriado Municipal
	12	Nossa Senhora Aparecida/ Dia das Crianças
	15	Dia do Professor
	28	Dia do Funcionário Público
	29	Dia Nacional do Livro
Novembro	02	Finados
	15	Proclamação da República
	19	Dia da Bandeira Nacional
	20	Dia da Consciência Negra
Dezembro	08	Nossa Senhora da Conceição/Dia da Família
	25	Natal